

ARAZÃO



Orgão do Partido Republicano Português

DIRETOR POLITICO—Manuel Paulino Gomes
Secretario da Redação—Dr. Gabriel da Fonseca
 Não serão restituídos os autógrafos embora não publicados
ASSINATURAS—(Pagamento adiantado) Ano, 1\$, semestre, \$50.
 Para fóra: Ano, 1\$20; semestre, \$60; avulso, \$02.
PUBLICAÇÕES—Anúncios, \$04 a linha; permanentes, contrato especial. Comunicados, \$06 a linha.

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Propriedade do
CENTRO REPUBLICANO DEMOCRATICO
ALDEGALEGA

ADMINISTRADOR—Manuel de Medeiros Junior
Editor—Joaquim Maria Gregorio
Endereço telegráfico—Razão—Aldegalega
 A correspondência deve ser dirigida ao diretor.
Redação e Administração—A. A. José d'Almeida—Aldegalega
Composição e impressão, rua Almirante Candido dos Reis, 126, 2.º—Aldegalega.

Vergonhosa victoria

O Partido Republicano Português, neste concelho, apresentou-se á luta eleitoral contra evolucionistas, unionistas, monarchicos, independentes, catholicos e nacionalistas. Tinha a certeza da victoria. Embora combatendo contra seis agrupamentos contrarios, embora tivessem sido mobilizadas todas as forças eleitorais, inimigas, pelejavamos com a fé ardente no bom exito final. Fizeram-se ameaças, executaram-se perseguições, compraram-se votos e exerceram-se todas as especies de violencias. Nada temiamos. O eleitorado pertencia-nos na sua grande maioria. Que ele mantivesse integra a sua consciencia do dever a cumprir era só o que pediamos.

Desta forma nos apresentámos perante as urnas. O Partido Republicano Português local organisara a sua lista com elementos de reconhecida competencia e de seguro republicanismo. Entre os seus nomes contavam-se alguns—muitos deles—dos que faziam parte da vereação transacta, cuja administração foi um vivo exemplo de honestidade e de progredimento para Aldegalega.

As urnas, porém, falaram contra nós. Conscientemente? Não. A victoria moral é nossa. Não pedimos um unico voto. Não exercemos a mais pequenina pressão. Não comprámos consciencias. Nem queríamos uma victoria assim.

A' boca da urna fazia-se, por parte dos nossos contrarios, a mais feroz perseguição de patrões para com empregados. Dedicadíssimos correligionarios nossos viram se obrigados, á ultima hora, a trocar a lista partidaria para que não ficassem sem pão as suas familias. Vergonhosa victoria!

O povo de Aldegalega mostrou bem o seu desgosto não se associando a manifestações de especie alguma. Os «vivas á Republica!» eram «rari nantes in gurgite vasto» que ninguém secundava.

Emfim, é um interregno de al-

gum tempo—se assim o entenderem os tribunais competentes—durante o qual muito ha que aprender e meditar na lição que alguns proprios correligionarios nos deram.

E por agora, só nos resta aguardas os factos.

PAULINO GOMES.

TRAIDORES!

Houve-os sempre, em todas as camadas sociais e em todas as circunstancias, quer da vida pessoal, quer da vida social. Traidores, renegados, pululam por esse mundo fóra, ludibriando, enganando, trazendo afivelada ao rosto a máscara transparente do cinismo.

Toda a alma canalha se presta a trair. Traidores encontram-se na historia-patria desde Afonso Henriques, o primeiro rei de Portugal. Traidores surgem em todos os movimentos libertadores, quer contra a reacção, quer contra o estrangeiro. A propria Republica tem traidores.

Quem póde evita-los? Ninguém. Só depois do facto consumado se conhecem e, nesta altura, então, necessario se torna agir. Escorraça-los do meio em que se introduzem, afasta-los da propria sociedade é um dever. O traidor é tudo, bom e mau; acariciador e tratante; afavel e assassino; bondoso e canalha. Procede conforme a occasião e as circunstancias. A sua volubilidade é sempre mais criminosa que virtuosa. Evitar o traidor é evitar o crime. Evitemo-los pois. Corramos com eles. Purifiquemos o ar que respirámos, matando todos os mi-asmaes que o infectam.

Camara Municipal

Sessão ordinaria de 7 do corrente.

Presidencia — Joaquim Maria Gregorio.

Vogais — Antonio Cristiano Saloio José Teodozio da Silva.

Correspondencia

Officio da Inspeção Escolar

de Setubal, remetendo, em cumprimento do artigo 13 do decreto regulamentar n.º 2080 de novembro de 1915, acompanhado da respectiva proposta graduada, processo do concurso da escola do sexo masculino da freguezia de Sarilhos Grandes, aberto por esta camara no «Diario do Governo» n.º 184 de 7 de agosto do ano corrente.

Idem da Empresa de Electricidade desta vila comunicando que, por ocorrencias de força maior, tem sido obrigada a retardar a hora da iluminação, e que na noite de 30 para 31 do mês ultimo se deram, por três vezes, depressões na geradora de vapor, as quaes influiram sensivelmente na intensidade da luz.

Idem da camara municipal de Fronteira pedindo a adesão d'esta camara á organização d'um congresso municipalista.

Idem do sub-delegado de saúde d'este concelho, comunicando que começou a gosar no dia 4 a licença que lhe foi concedida.

Idem do juizo de direito d'esta comarca remetendo junta a acta de apresentação de candidaturas para a eleição dos corpos adminalstrativos.

Relações de faltas e notas de aproveitamento das escolas do concelho.

Officio da professora official da escola masculina de Canha, remetendo junto a nota de faltas e um atestado medico e comunicando que não sabe quando poderá voltar ao serviço.

Idem da Camara Municipal de Montemôr-o-Novo pedindo informação sobre as percentagens que esta Camara lança, quer quanto a contribuições directas, quer quanto ás indirectas, indicando, quanto a estas, quaes os generos sobre que incidem as respectivas taxas.

Idem do Presidente do 18.º Concurso Nacional de Tiro comunicando ter recebido os cinco escudos remetidos por esta Camara.

Idem da Administração deste Concelho, remetendo inclusas as declarações dos empregados daquela Administração, para execução do Decreto n.º 3420 de 5 de outubro ultimo.

Requerimento de João Antonio Pereira Braga, pedindo a concessão de terreno no cemeterio público desta vila.

Deliberações

Nomear Manuel Martins, professor da escola official masculina de Sarilhos Grandes, em face da proposta graduada do inspector respectivo.

Aderir á organização de um congresso municipalista.

Oficiar ao inspector do Circulo Escolar de Setubal comunicando-lhe o estado de abandono em que se encontra a escola masculina de Canha.

Oficiar a Abecassis (Irmãos) & C.ª pedindo-lhe resposta á-cêrca da questão do terreno do Forno da Cal.

Chamar a atenção da autoridade administrativa para o facto pessoalmente narrado por uma comissão de individuos do Brejo Lobo á-cêrca de uma serventia.

Nomear os seguintes individuos para contituirem a comissão de recensamento militar para o ano seguinte: Efectivos — Antonio Pedro da Silva Junior, João Antonio Pereira Braga, João Silvestre Martins e José Augusto Saloio. Substitutos: Cirilo Roza Carneiro, Jacinto Augusto Tavares Ramalho, João Bento Maria e Martinho da Costa Oliveira.

CARTEIRA ELEGANTE

Aniversarios

Fazem anos;

Na segunda-feira o nosso presadissimo amigo e correligionario Manuel de Medeiros Junior, digno professor official e Joaquim Tavares Castanheira Sobrinho, digno vereador da Camara Municipal deste concelho.

As nossas felicitações.

Ecos e Noticias

Perseguição

Elas começam a aparecer. Contamos que um correligionario nosso, ao apresentar-se ao serviço numa officina em que trabalhava, recebeu friamente o seu despedimento, dizendo-se-lhe que não tinha lá trabalho algum para ele. O motivo é muito simplesmente o de ter respondido ao seu patrão, quando lhe pedia o voto, que desejava votar com a sua consciencia. A um pro-

cedimento nobre responde-se com a redução á fome. E' o principio do fim. Já depois de escritas as linhas acima outro caso nos narraram absolutamente identico. E não fica por aqui. A luta ha-de ser renhida... mesmo depois da victoria. A redução á fome já se usou e não deu resultados favoráveis. O povo dar-nos-á razão, finalmente.

● barometro desce

O dia seis do corrente amanheceu cáldo, ameaçando torrar a gente. A petecia o campo extraordinariamente. A Barroca era o sitio que mais atractivos apresentava. Música, foguetes, victoria, enfim, o local parecia apropriado para a expansão completa dos gazes... vivificadores da vespera. Toca a mobilisar as forças. O exercito marcha em toda a sua grandeza, música á frente, estandarte erguido. Ouvem-se os acordes da... Bohemia.

Terra á vista. Sentido! Em fórma! Ordinario, marche! Ouve se de novo a música... Tosca é a peça. Iniciam-se os cumprimentos. O ar escurece de repente. Toldam se as nuvens. A geada cresce. O frio é já enorme. Os corpos euregelam. A saudação arrefece. «Muito obrigado, mas vão trabalhar... unaticos». A festa murchoou. Os narizes achataram-se... O barometro tinha descido.

Banda Democratica — Subscrição.

Transporte.....	832\$10
José de Jesus Gouveia	850
Antonio Farias	1\$00
Soma a transportar...	833\$60

Grandes valentões

Consta-nos que um grupo de defensores da «Lista do concelho», ao passar na segunda-feira junto á barbearia Lucas, a cuja porta se encontrava o nosso dedicado correligionario Antonio Cristiano Saloio, digno verificador da Camara Municipal deste concelho e homem de quasi 70 anos, avançou em attitude hostil contra aquele nosso amigo procurando agredi-lo. Subiu-lhes a... victoria á cabeça e vae de ahí começaram a fazer das suas, não respeitando sequer a proxecta idade do Sr. Saloio que, no entanto, não fugiu.

Autoridades administrativas

Foram nomeados regedores efectivo e substituto de Canha, tendo tomado posse dos seus cargos na passada segunda-feira, respectivamente os cidadãos Antonio Joaquim Rodrigues e Manuel Nunes.

A «Razão» em Lisboa

Pelo nosso sollicito representante em Lisboa, sr. João Carlos Marques tomou o nosso «semanario» parte nas seguintes manifestações: Dia 15 de outubro, sessão na Academia de Estudos Livres, sobre Gomes Freire de Andrade e junto da Comissão do Centenario em todos os seus actos; dia 16 de outubro, inauguração do monumento funebre a Candido dos Reis e Miguel Bombarda, no alto de S. João, assinando os respectivos autos; dia 18 de outubro, manifestação em S. Julião da Barra, junto ao obelisco, assinando os respectivos autos; dia 28 de outubro, inauguração das lapides na casa onde residiu Gomes Freire e no Campo dos Martires da Patria; 25 de outubro, cumprimentos ao chefe do Estado pela seu feliz regresso e patriótica viagem.

POESIA

A visão da criança

Não falo ainda, meus labios
Afeitos ao mel dos céos
Murmuram doces palavras
Que só entende o bom Deus

O Deus que os anjos envia
A perfumarem o berço,
Que d'aureos sonhos povôa
O sonho em que fico immerso.

Vejo então por entre as sombras,
Com azas d'ouro e de luz,
Os querubins que me embalam,
Vejo o menino Jesus.

O louro Deus que me afaga
E me diz: «E's inocente;
A aurora que não tem nuvens,
O labio que ainda não mente.»

Acordo; fogem me os sonhos
E se digo por entre o pranto:
Porque me deixas sózinho,
Menino que eu amo tanto?

Jesus, apenas desperto,
Os anjos fogem de mim:
Mas eu que não faço maldades,
Porque me punes assim?

E diz-me Jesus: «Criança
De face cor de cecem,
Tens um anjo que te vêla
E êsse anjo é... tua mãe.»

Pinheiro Chagas.

Pensamento

Sempre que nos negocios do Estado os cidadão dizem: que me importa? deve se crer logo que o Estado está perdido.—Rousseau.

Aneçota

Certo comerciante tinha no seu estabelecimento um livro, em cuja capa se lia:

«Este livro de assentamentos serve para se assentar as dividas dos que devem, dos que ficam a dever, dos que deviam pagar e dos que ainda estão em divida.»

ANUNCIOS

SULFATO

VENDEM

M. S. VENTURA & FILHPS

ALDEGALEGA

PALHA

De trigo enfardada, a \$60 cada fardo, vende-se na Praça da Republica — 61.

EMPRESTIMOS

A Companhia Geral de Crédito Predial Portuguez faz empréstimos sobre hypoteca de predios rusticos ou urbanos situados em qualquer ponto do Paiz a 6 %^o, compreendendo juro e comissão.

Pedir esclarecimentos á séde da Companhia ou ao seu correspondente em Aldegalega, o Sr. Dr. Manuel Paulino Gomes.

BAGAÇO DE UVA

Compra-se na fabrica de Gregorio Gil a 1\$20 cada 100 kilos ou seja a 12 réis o kilo.

A. LOURENÇO GONÇALVES

ESCRIVÃO-NOTARIO

Escritorio—R. Almirante Candido dos Reis n.º 4.

Residencia—R. da Praça da Republica n.º 4.

ALDEGALEGA

PAULINO GOMES

advogado

Escritorio: Rua Martir de Montjuich

ALDEGALEGA

VENDE-SE

Caldeira de destillação, de capacidade e coluna, com respectiva serpentina, tudo em bom uso, capacidade 200 litros. Quem pretender dirija-se a Manuel José Salgueiro—Canha.

AGUA DO ALARDO

LOJA do Frederico

FAZENDA

No Terroal, arrenda, José Mendonca.

Alcool de vinho

Rectificado, de 96 graus garantidos.

Fabrica de

GREGORIO GIL

nesta vila.

Mais ninguém de Portugal pode garantir aos seus Ex.^{mos} freguezes um alcool tão puro, isento de oleos e éteres e com tão alta graduação.

Bilhetes de visita

de todas as qualidades, trabalho rapido e perfeito

TIPOGRAFIA MODERNA

ALDEGALEGA

LENHA E MADEIRA

VENDE-SE: Cepa, azinho e pinho por junto e a retalho, na Travessa do Lagar da Cera, 5.

TIPOGRAFIA MODERNA

DE JOSÉ AUGUSTO SALOIO

Esta casa encarrega-se de todos os trabalhos tipograficos pelos preços mais reduzidos de Lisboa, encontrando-se para isso montada com maquinismo e materiais novos, de primeira ordem, para trabalhos



de luxo e fantasia.

Grande variedade de tipos para cartões de visita, facturas, envelopes, memoranduns, obras de livros e jornais, relatorios e estatutos, etc., etc.

TRABALHOS A CORES, OURO, PRATA E ALTO RELEVO

Encarrega-se de encadernações em todos os géneros

ALDEGALEGA

EDITAL

Joaquim Maria Gregorio, Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal do Concelho de Aldegallega do Ribatejo, faz saber que, em sessão da Camara Municipal deste Concelho, de 23 de julho do ano corrente, foi aprovado o seguinte CODIGO DE POSTURAS:

(Continuado do n.º anterior)

CAPITULO LV

Disposições relativas ao Matadouro e Açougues

Artigo 248.º—O Matadouro Municipal é o unico destinado ao abateimento dos gados para consumo publico.

§ único—São excetuadas d'esta disposição as cabeças de gado miúdo e o gado suino que qualquer pessoa abater para consumo proprio.

Artigo 249.º—O locatario de qualquer propriedade rustica ou urbana que nela fizer, ou consentir que se faça, um matadouro clandestino, fica sujeito á multa de 20\$00 e os donos, matadores ou preparadores das rezes serão punidos pelo mesmo facto e com a mesma pena.

Artigo 250.º—Nenhuma rez poderá ser abatida no matadouro publico sem prévia fiscalização sanitaria do medico municipal encarregado pela Camara dessa inspecção, sob pena de 5\$00 de multa.

§ único—Quando a Camara venha a ter ao seu serviço algum medico veterinario, passará a ser da exclusiva competencia desta entidade clinica, todo o serviço que se relacione com a inspecção e fiscalização sanitaria das rezes.

Artigo 251.º—Serão rejeitados como improprios para consumo:

1.º—Os animaes de qualquer especie que se apresentarem magros, extenuados ou doentes e ainda as rezes denominadas de meias carnes que tiverem um sistema osseo muito desenvolvido;

2.º—Os machos adultos que forem inteiros ou recentemente castrados;

3.º—As vacas em estado de prenhez adeantada e as paridas de pouco tempo;

4.º—Os fetos de qualquer tempo extrahidos dos ventres das rezes.

Artigo 152.º—Os orgãos onde apparecerem alguns productos morbidos accidentaes ou alguma alteração de tecidos, bem como as partes moles que estiverem echimosadas, serão separadas da rez e mandadas inutilisar, competindo tanto á disposição deste artigo como ás do artigo antecedente, no caso de infração, a multa de 5\$00.

Artigo 153.º—Quando alguma rez fór rejeitada por impropria para consumo publico, não poderá ser novamente apresentada para a inspecção e matança sem que tenham decorrido pelo menos trinta dias depois da inspecção que a rejeitou, sob pena de 5\$00 de multa.

Artigo 154.º—Se depois de abatida qualquer rez, fór reconhecida alguma leção ou doença de que possa resultar prejuizo para a saúde publica, será o seu dono convidado a nomear um perito, caso não queira prescindir do recurso, que conjuntamente com o outro perito nomeado pela auctoridade administrativa com o clinico encarregado pela Camara da inspecção e fiscalização sanitaria das rezes abatidas para consumo publico, procederão ao respectivo exame e decidirão se a carne deve ser consumida ou inutilisada, correndo sempre todas as despesas de exame e inutilisação por conta do proprietario da rez.

§ único—Se a doença que originar a rejeição fór contagiosa ou infectuosa o clinico inspector prevenirá imediatamente as auctoridades competentes para que sejam tomadas as providencias sanitarias que as leis estabelecem.

Artigo 155.º—Os marchantes, arrematantes ou fornecedores pagarão por cada boi ou vaca abatida no Matadouro Municipal, \$40; por cada vitela, \$20; por cada cabeça de gado suino, \$08; e por cada chibato ou carneiro, \$04.

Artigo 156.º—E' prohibido sob pena de 5\$00 de multa:

1.º—Abater gado e fazer a pesagem da carne fóra das horas determinadas pela Camara, isto é, nos mezes de Abril a Setembro, inclusivé, das dezeseis ás dezenove horas e nos restantes das quatorze ás dezeseis;

2.º—Abater rezes que não tenham dado entrada no Matadouro pelo menos quatro horas antes da hora da matança;

3.º—Conservar as rezes no Matadouro por mais de doze horas, sem lhes dar de comer e beber;

4.º—Fatigar o gado ou maltrata-lo por qualquer fórma na condução para o Matadouro.

Artigo 157.º—O gado destinado ao consumo público será sempre abatido na vespera do dia designado para a distribuição, sob pena de 2\$00 de multa.

Artigo 158.º—Os fornecedores e em geral todos aqueles que abaterem gado no Matadouro para consumo público, são obrigados a apresentar á fiscalização sanitaria pelo menos uma rez a mais do que aquelas que pretendem abater no dia proprio da matança, sob pena de 3\$00 de multa.

Artigo 159.º—A limpeza do matadouro é feita sempre por conta e ordem da Camara.

§ 1.º—Excetua-se, porém, a lavagem e limpeza da parte do Matadouro em que a matança se efectuar, que será feita logo que ela finde pelos proprietarios das rezes abatidas, sob pena de 2\$00 de multa pela primeira vez, e o dôbro nas reincidencias.

§ 2.º—Se houver mais de um marchante a abater gado no mesmo dia, ficam todos solidariamente responsaveis pelo pagamento da multa a que se refere o paragrafo primeiro deste artigo.

Artigo 160.º—Os talhos abrirão sempre ao nascer do sol e só poderão fechar depois das quatorze horas, sob pena de 2\$00 de multa.

§ único—Excetua-se desta disposição não só os dias de carnaval e os tres dias da feira da Atalaia, como tambem os dias de Natal, Páscoa e primeiro do Ano em que estarão abertos todo o dia, competindo a transgressões desta disposição a multa de 4\$00.

Artigo 161.º—Todas as rezes que fôrem abatidas para consumo publico, serão, antes de efectuada a sua pesagem, marcadas em todas as suas peças com o carimbo especial da Camara, e se alguma carne fór encontrada exposta á venda nos talhos sem as competentes marcas, será coniderada de procedencia clandestina, ficando o dono ou na sua falta o cortador ou vendedor, incurso na multa de 10\$00.

§ único—O empregado camarario que verificar o facto, fará a apreensão da carne, remetendo-a com o competente auto á auctoridade administrativa para que esta proceda como for de direito.

Artigo 162.º—A carne só poderá ser transferida do Matadouro para os talhos, depois da inspecção feita pelo medico encarregado da respectiva fiscalização sob pena de 5\$00 de multa.

Artigo 163.º—O marchante ou fornecedor que não tenha nos seus talhos em qualquer dia e a qualquer hora até á do encerramento, a carne suficiente para consumo, de qualquer das especies que se tenha proposto fornecer, incorrerá na multa de 6\$00 pela primeira vez e o dôbro nas reincidencias.

Artigo 164.º—E' prohibido vender nos talhos, sebo, beiços, pés, mãos, entranhas ou cabeças de gado sob pena de 3\$00 de multa.

§ único—Excetua-se apenas desta disposição as fressuras de gado miúdo e as cabeças de vitela.

Artigo 165.º—E' igualmente prohibido aos cortadores, sob pena de 4\$00 de multa:

1.º—Dar em qualquer peso de carne mais da quarta parte de osso;

2.º—Partir os ossos sem ser com serrote;

3.º—Guardar carne para servir especialmente qualquer consumidor, seja a que pretexto fór;

4.º—Inutilisar ou contrafazer as marcas com que a carne sabe do Matadouro;

5.º—Não conservar bem limpas e asseadas as ferramentas do seu mister;

6.º—Atirar com a carne de pancada para a balança, tirando a em acto immediato sem deixar o fiel acusar o peso;

7.º—Colocar os pesos na balança primeiro do que a carne;

8.º—Recusar receber a carne que o comprador, por qualquer circumstancia, rejeitar;

9.º—Recusar vender a carne de qualquer sitio da rez a quem a requisitar, havendo a no estabelecimento;

10.º—Não cortar a carne sobre os cepos de madeira apropriados para esse fim;

11.º—Fazer a distribuição sem o uso dum avental branco em perfeito estado de limpeza;

12.º—Ter a carne depurada nos hombraes ou dentro dos talhos, sem estar sobre pano ou toalha convenientemente asseada;

13.º—Fazer os contrapesos com visceras ou com esquirolas dosso;

14.º—Não avisar os consumidores pela ordem da sua chegada.

Artigo 166.º—Se o cortador não cumprir com os seus deveres, será o marchante ou fornecedor obrigado a substitui-lo dentro do prazo de oito dias a contar da data da intimação da Camara, sob pena de 8\$00 de multa.

Artigo 167.º—E' obrigatorio para os marchantes e fornecedores sob pena de 2\$00 de multa pela primeira vez e o dôbro nas reincidencias:

1.º—Conservar o talho, assim como todos os utensilios, no mais completo estado de limpeza e asseio;

2.º—Não ter tapumes ou divisões feitas por forma que se possa ocultar qualquer porção de carne á vista do publico;

3.º—Submeter previamente á aprovação da Camara, uma tabela de preços quando resolver fazer o fornecimento de carnes por classes;

4.º—Ter as balanças em perfeito estado de equilibrio e de forma que as conchas permaneçam a uma distancia não inferior a cinco centimetros do seu fundo externo á superficie do balcão.

Artigo 168.º—Nos talhos existirão balanças de repezo para se verificar a exactidão do peso da carne.

Artigo 169.º—A verificação do peso da carne será sempre feita pelos zeladores ou fiscal da Camara na presença do comprador e de duas testemunhas antes da carne sair do açougue.

§ único—O comprador que se recusar a deixar verificar o peso da carne quando isso lhe seja exigido pelos zeladores ou fiscal da Camara, incorrerá na multa de 2\$00.

Artigo 170.º—Quando se reconhecer falta de peso na carne vendida, será o cortador obrigado a repôr a carne que faltar e pagará a multa de 3\$00.

Artigo 171.º—As casas em que hão de funcionar os açougues, não poderão ser inauguradas para venda ao publico sem que por intermedio da Camara Municipal, sejam examinadas e consideradas higienicamente dispostas para o fim a que se destinam, sob pena de 8\$00 de multa.

Artigo 172.º—As casas em que os talhos ou açougues se achem instalados para a venda de carnes verdes são exclusivamente destinadas a esse fim, não sendo permitida nelas a venda de qualquer outro genero, nem a residencia ou dormida de pessoa alguma, sob pena de 5\$00 de multa.

Artigo 173.º—Para os efeitos da competente e proficua fiscalisação, os talhos ou açougues só poderão ter as portas destinadas ao serviço do publico, tendo cada uma dessas portas duas chaves diferentes, das quaes ficará uma em poder do marchante ou fornecedor e a outra em poder do fiscal da Camara, sob pena de 5\$00 de multa.

§ único—Se houver necessidade de que os talhos tenham alguma janela ou fresta para o efeito da ventilação e conservação das carnes, serão os seus proprietarios abrigados a veda-las com gradeamentos de ferro, de fórma que os respectivos varões não tenham entre si distancia superior a cinco centimetros, sendo igualmente de 5\$00 a multa que compete á transgressão desta disposição. (Continua).

COMERCIO POPULAR

DE
EMIDIO PIRES & C.^a

Completo sortido de fazendas de todas as qualidades. Merciaria e Padaria. Variadissimo sortido de móveis de madeira e de ferro. Colchoaria e máquinas de costura.

Preços baratissimos e sem competencia. Vendas a pronto e a prestações.

15 a 19—Praça 5 de Outubro—15 a 19

ALDEGALECA

OFICINA DE LATOEIRO

DE

Severo das Neves Gouveia

Ezecuta todos os trabalhos com perfeição e rapidez. — rua Almirante Candido dos Reis, 73 e 75.—Aldegalega.

ANTIGA MERCIARIA

DE

JOSE ANTONIO PIALGATA

Sucessor,

Manuel Tavares Paulada

Géneros alimenticios de primeira qualidade.

2—Rua Magalhães Lima—4

ALDEGALEGA

SAPATARIA 1.º DE MAIO

DE

CARLOS ANTONIO DA COSTA



Calçado feito e por medida. Fazem-se todos os trabalhos com perfeição e rapidez por preços módicos. Rua Serpa Pinto, 2 e rua João de Deus, 1

ALDEGALEGA

LOJA DOS POSTAIS ILUSTRADOS

DE

João Silvestre Martins

Grande sortido em novidades de postaes ilustrados e roupas feitas para Senhora e para homem. Vidros para caixilhos, quadros, molduras espeelhos. Artigos de retrozeiro, fanqueiro, tabacos, romances, calendarios, blocos e almanachs.

Perfumrias e artigos para brindes o que ha de mais bonito e mais fino,

143, RUA ALMIRANTE REIS, 145
RUA MACHADO SANTOS—1

ALDEGALEGA

Fábrica de Brochas e Pinceis

DE

ANTONIO RODRIGUES JORGE

Fazem-se brochas e pinceis pelo sistema mais aprefeçoado do estrangeiro. Atualmente esta fábrica compete com a fabricação estrangeira, igualanda a perfeição e qualidade. Especialidade em brochas feitto de pera, sistema alemão, frinchas e brochas sistema francez, etc., etc.

Envia-se gratis o catalogo illustrado a quem o requisitar.

RUA DÓ BARÃO 41 (á Sé)

LISBOA

MANUAL

DE

Correspondencia comercial

em

PORTUGUEZ e INGLEZ

por

Augusto de Castro

Entre os diversos livros da mesma indole que ha publicados, nenhum como este está ao alcance de todas as inteligencias, nenhum é de tão facil assimilação.

Organizado e compilado rigorosamente de acordo com os mais racionais processos d'ensino, o nosso Manual pode dizer-se um trabalho relativamente completo no genero e tanto quanto o fim a que se destina e o seu preço o permitem ser.

O negociante, o guarda-livros, o mais simples empregado no Comercio, n'ele encontrarão um guia explicador um seguro que lhes garante adquirir dentro de pouco um conhecimento muito apreciavel da lingua ingleza.

1 volume, 40 centavos.

BIBLIOTECA DO POVO

H. B. Torres = EDITOR

279, RUA DE S. BENTO, 279

LISBOA

(N'esta terra vende 2 sr.

João S. Martins)

JOSE TEODOZIO DA SILVA

Com fábrica de gazozas e pirolitos, soda-water, licores, cremes etc, pelos sistemas mais modernos e aperfeçoados. Satisfaz-se qualquer pedido, enviando-se a remessa a casa do freguez, mesmo fora da sede do concelho.

RUA FORMOSA
ALDEGALEGA

Augusto Guerreiro da Fonseca solicitador

Cartorio: R. Almirante C. dos Reis

ALDEGALEGA

VENDEM-SE

Um predio com altos e baixos, horta, pôco, adêga e lagarica números 16 a 20 situado na Praça Primeiro de Maio.

Outro, na Rua Almirante Candido dos Reis, com altos e baixos números 19 a 23.

Outro, no Largo da Igreja com altos e baixos números 13 e 14.

Outro, na Praça da Republica números 13 e 14 e Beco do Forte número 19 com altos e baixos.

Para tratar com Ladislau Durão de Sá, Avenida das Côrtes, 55, 2.º—Lisbôa.

JUSTINIANO ANTONIO GOUVEIA solicitador

RUA DA PRAÇA
ALDEGALEGA

Um livro util e economico.

O CADERNO DA Dona de Casa

Toda a mulher deve possuir este interessante livro.

SUMARIO: Rol da roupa para 8 quinzenas, diario da Dona de Casa para 4 mezes, menu para 7 almoços e 7 jantares e varias receitas uteis ás boas donas de casa.

PREÇO: 4 CENT.

LISBOA

BIBLIOTECA DO POVO
279 — Rua de S. Bento — 279



Horario dos vapores no corrente

mez
Partidas

Aldegalega
8 horas

Lisbôa
17,50 horas

CASA COMERCIAL

DE

JOÃO SOARES

O proprietario d'este estabelecimento participa a todos os seus Ex.^{mos} freguezes que continúa a vender todos os artigos da sua especialidade mais barato 20 % que qualquer outra casa.

PRAÇA DA REPUBLICA

R. ALMIRANTE CANDIDO DOS REIS
ALDEGALEGA

PADARIA VIANENSE MONTIJO

ANTONIO MORAIS DA COSTA JACOME

Pão de luxo e de familia de fabrico esmerado. Generos de merciaria, bombons, chocolates, etc.

118—R. ALMIRANTE CANDIDO DOS REIS—120
ALDEGALEGA

DROGARIA CENTRAL

DE

AUGUSTO RAMOS CARDEIRA

Grande sortido de drogas de todas as proveniencias e qualidades, taes como Alvaiade, Tintas, Aguas mineraes e medicinais, Produtos quimicos e farmaceuticos, Artigos de perfumaria nacionais e estrangeiros, Cimentos das melhores marcas, Rafia, Sulfatos, Enxofre, tudo, enfim, que respeita a uma e bem fornecida drogaria.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Encontra-se habilitada a fornecer-se das melhores casas do paiz

PRAÇA DA REPUBLICA

ALDEGALEGA